



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.342ª sessão da 1ª Câmara realizada em 26 de março de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha  
Procuradora do Estado: Sarah Pedrosa de Camargos Manna

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002904318-81 - Autuado: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156433-61 (ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Procurador: ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.653/24/1ª.

- PTA nº. 01.003147410-87 - Autuado: BRF S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156773-54 (BRF S.A. - Procurador: ANA YOSHIÊ YASSUDA/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe sobre a documentação juntada aos autos, e, após, intime-se o Sujeito Passivo para conhecimento. Pela Impugnante, assistiu à deliberação a Dra. Fernanda Sá Freire Figliuolo e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

- PTA nº. 01.003147233-48 - Autuado: BRF S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156772-73 (BRF S.A. - Procurador: ANDRE LUIZ MENON AUGUSTO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe sobre a documentação juntada aos autos, e, após, intime-se o sujeito passivo para conhecimento. Pela Impugnante, assistiu à deliberação a Dra. Fernanda Sá Freire Figliuolo e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

- PTA nº. 01.002922268-35 - Autuado: HELOISA CRISTINA CARVALHO DIAS - Impugnação nº(s): 40.010156401-32 (HELOISA CRISTINA CARVALHO DIAS) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 117/119.

ACÓRDÃO: 24.654/24/1ª.

- PTA nº. 01.003203309-30 - Autuado: AUTO POSTO GUI LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010156759-47 (AUTO POSTO GUI LTDA.) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.655/24/1ª.

- PTA nº. 01.003203374-71 - Autuado: AUTO POSTO GUI LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010156760-21 (AUTO POSTO GUI LTDA.) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.656/24/1ª.

- PTA nº. 01.003203048-74 - Autuado: AUTO POSTO GUI LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010156758-66 (AUTO POSTO GUI LTDA.) e 40.010156987-18 (DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO) - Relator:

Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 7183/7184.

ACÓRDÃO: 24.658/24/1ª.

- PTA nº. 01.003202980-25 - Autuado: AUTO POSTO AGAPE LTDA - Reclamação nº(s): 40.020156914-47 (Reclamante: DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO - Reclamada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.020156915-10 (Reclamante: DURVAL FERNANDES DE SOUZA NETO - Reclamada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em indeferir as Reclamações. Após a publicação do Acórdão, devolver o PTA para o setor competente para pautamento da impugnação da Autuada.

ACÓRDÃO: 24.659/24/1ª.

- PTA nº. 01.003203002-41 - Autuado: AUTO POSTO AGAPE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156756-02 (AUTO POSTO AGAPE LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.657/24/1ª.

- PTA nº. 15.000079117-16 - Autuado: MATEUS BOTELHO MATTOS - Impugnação nº(s): 40.010156935-03 (MATEUS BOTELHO MATTOS - Procurador: Juliana Lima Pareira/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.660/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG